



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2290

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Decreto Nº. 3 - A, de 05 de Janeiro de 2021** - “Constitui e nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), bem como o Pregoeiro e Equipe de Apoio.”
- **Decreto de Emergência Nº. 04, de 05 de Janeiro de 2021** - “Declara situação de emergência no Município de Fátima/Bahia e dá outras providências”.
- **Portaria Nº. 01, de 01 de Janeiro de 2021** - Nomear o Guarda Civil Francisco de Assis Costa dos Reis,
- **Portaria Nº. 02, de 01 de Janeiro de 2021** - Nomear o Guarda Civil Jubismario Martins dos Santos



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

## Modernidade Transparência



Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Avenida Tancredo Neves, S/N

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZXWOUZG4/P6HVMKMYVDQ

## Decretos



### **Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

#### **DECRETO Nº. 3 - A, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Constitui e nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), bem como o Pregoeiro e Equipe de Apoio.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no quanto dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 8.666/93,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir uma Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta dos membros abaixo elencados, destinada ao processamento e julgamento de dispensa de licitações e das licitações nas suas modalidades de convite, tomada de preços, concorrência pública e registros cadastrais, para aquisição de bens, contratação de serviços e outras providências afins.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta dos seguintes servidores:

- I – MARÍLIA CARDOSO FONTES;
- II - PAULO SÉRGIO DE ANDRADE SANTANA;
- III - MARIA SINELANDIA SOUZA NOVAIS;

**Art. 3º.** Fica nomeada para o cargo de Pregoeira a **Sra. Marília Cardoso Fontes** que será assessorada pela seguinte equipe de apoio:

Tel. Fax- (75) 3658-2336 / 2282  
Ramal: 206  
e-mail: rh.pmf.ba@gmail.com



**Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

I - PAULO SÉRGIO DE ANDRADE SANTANA;

II - MARIA SINELANDIA SOUZA NOVAIS;

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima(BA), em 05 de janeiro de 2021.

Fábio José Reis de Araújo  
Prefeito Municipal de Fátima

Tel. Fax- (75) 3658-2336 / 2282

Ramal: 206

e-mail: rh.pmf.ba@gmail.com



## Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

### DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº. 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

*"Declara situação de emergência no Município de Fátima/Bahia e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, com amparo no inciso IV, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a precariedade do processo de transição governamental, ante a omissão de informações e documentos por parte da gestão sucedida, conforme relatório parcial da Comissão de Transição, em flagrante descumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução n.º 1311/2012, editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o caráter intencional desta omissão administrativa, uma vez reconhecido o propósito de dificultar que a nova gestão administrativa tivesse ciência completa de todos os dados e informações contidas em registros, documentos e arquivos públicos, necessários para o conhecimento da real situação econômico-financeira do Município de Fátima;

**CONSIDERANDO** o estado de desordem administrativa encontrada na Prefeitura Municipal de Fátima e a impossibilidade na realização de um adequado planejamento administrativo, sobretudo para organização e formalização de contratações destinadas ao fornecimento de bens e prestação de serviços essenciais, situação agravada pela ausência de documentos e informações necessárias a abertura dos procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** que a nova gestão municipal encontrou pendências de ordem administrativa e financeira, como, por exemplo: ausência de pagamento de salários e 13º salário dos servidores municipais, com

Tel. Fax- (75) 3658-2336 / 2282

Ramal: 206

e-mail: rh.pmf.ba@gmail.com



## **Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

reflexos e prejuízos na continuidade dos serviços públicos essenciais, de maneira a impactar diretamente a população;

**CONSIDERANDO** que inúmeros arquivos da Prefeitura Municipal não foram até o momento localizados, impedindo o acesso da atual Administração a informação de programas, contas e sistema de controle, o que tem inviabilizado a nova Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a completa desorganização administrativa e a imperiosa necessidade de manutenção efetiva dos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, segurança, assistência social e saneamento, considerados fundamentais e indispensáveis à população;

**CONSIDERANDO** que a situação crítica e anômala que caracteriza o estado emergencial no Município de Fátima não se origina de qualquer ato praticado pela atual Administração Municipal, vindo a interferir negativamente no seu bom e regular funcionamento, de modo a exigir ações preventivas e corretivas que reconduzam à normalidade administrativa.

**CONSIDERNADO** que a manutenção dos serviços públicos essenciais, como, por exemplo: fornecimento de gêneros alimentícios para unidades de saúde e combustível para ambulâncias e demais veículos utilizados pela saúde no transporte de pacientes, não se compatibiliza com o tempo necessário para conclusão dos processos de licitação, de forma que as contratações emergenciais são avaliadas como instrumento hábil e eficaz para o restabelecimento da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO** como fundamento norteador das contratações diretas a presença de situação atípica e anormal, tendo por finalidade suprimir ou mitigar transitoriamente o risco potencial de prejuízos ao interesse público, diante da iminente paralisação de serviços, obras ou aquisições relevantes até a conclusão dos respectivos processos licitatórios;

Tel. Fax- (75) 3658-2336 / 2282

Ramal: 206

e-mail: rh.pmf.ba@gmail.com



## Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

**CONSIDERANDO** a urgência na adoção de medidas administrativas que amenizem os efeitos da situação emergencial ocasionada pela completa incúria da gestão sucedida, a exigir da atual Administração Municipal providências concretas e efetivas que impeçam o comprometimento de pessoas, obras e bens públicos;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade pública de evitar a interrupção na continuidade de serviços públicos essenciais, sob pena de grave comprometimento a ordem administrativa, econômica e social do Município;

**CONSIDERANDO** que caso não seja decretada situação emergencial será inevitável a paralisação dos serviços públicos essenciais, afetando diretamente a integridade física das pessoas; a segurança dos bens públicos e particulares, as habitações, os transportes, as vias e logradouros públicos etc;

**CONSIDERANDO** que em situações dessa natureza a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV autoriza a dispensa de licitação sempre que constatada pela Administração situações de emergência, como de fato ocorre neste Município;

**CONSIDERANDO**, por fim, a situação pandêmica que assola nossa sociedade, tendo em vista a premente necessidade de agir com rapidez para atender os anseios da população, sobretudo, quanto a urgência de garantir o fornecimento de exames/testes, medicamentos e outros equipamentos cruciais para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência no Município de Fátima, provocada pela desídia governamental da gestão anterior, responsável pelo atual estado de calamidade administrativa e financeira, pelo período de 90 (noventa) dias, devendo todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, através dos titulares responsáveis, planejar e coordenar todas as ações e providências administrativas

Tel. Fax- (75) 3658-2336 / 2282

Ramal: 206

e-mail: rh.pmf.ba@gmail.com



## **Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

para regular prestação de serviços públicos essenciais que necessitam de urgência, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 2º.** A instauração dos processos administrativos, para fins de realizar as contratações emergenciais destinadas às aquisições em caráter de urgência dos bens e serviços que se façam imprescindíveis para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, deverá ser acompanhada e conduzida pelas Secretarias Municipais, devendo cada Secretaria Municipal encaminhar os ofícios de solicitação de dispensa, acompanhados com a justificativa da necessidade da aquisição, descrição do objeto (especificação e quantitativos) e planilhas orçamentárias com os custos estimados dos bens e serviços necessários ao seu respectivo setor.

**Art. 3º.** Os processos administrativos destinados às contratações emergenciais serão, imediatamente, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que deverá adotar os procedimentos legais previstos na Lei Federal n.º. 8.666/93 e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Fica determinada a suspensão do pagamento de toda ordem, em razão de despesas ou pendências financeiras assumidas pela gestão anterior, com contratos formalizados até 31 de dezembro de 2020, enquanto viger o presente Decreto.

§1º Em relação aos contratos vigentes, formalizados pela antiga gestão, deverá cada Secretaria Municipal e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal proceder com adequada fiscalização quanto a sua formalização e execução, condicionando a autorização para pagamento quando constatado o direito líquido e certo do credor, com base em títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, avaliados como idôneos e legítimos, de forma a resguardar os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público.

§2º A suspensão de pagamentos não se aplica à folha de pagamento dos servidores municipais e aos serviços continuados de natureza essencial.

Tel. Fax- (75) 3658-2336 / 2282

Ramal: 206

e-mail: rh.pmf.ba@gmail.com



### **Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagirem à 01 de janeiro de 2021, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prorrogação, e será revogado a qualquer tempo, caso regularizada a situação emergencial constatada.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fátima (BA), em 05 de janeiro de 2021.

*Fábio José Reis de Araújo*  
Prefeito Municipal de Fátima

Tel. Fax- (75) 3658-2336 / 2282

Ramal: 206

e-mail: rh.pmf.ba@gmail.com



## **Portarias**

---

---



### **Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000  
Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282  
CNPJ: 13.393.152/0001-43

#### **PORTARIA Nº. 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA BAHIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº. 168/1997, art. 80, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Guarda Civil **FRANCISCO DE ASSIS COSTA DOS REIS**, matrícula 520, portador do RG 1.212.561/SE e do CPF 197.521.548-67, como Comandante da Guarda Civil Municipal da cidade de Fátima –BA

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra na data de sua publicação.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima (BA), em 01 de janeiro de 2021.

*Fábio José Reis de Araújo*  
Prefeito Municipal de Fátima

Tel. Fax- (75) 3658-2336 / 2282  
Ramal: 206  
e-mail: rh.pmf.ba@gmail.com



**Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

**PORTARIA Nº. 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA BAHIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº. 168/1997, art. 80, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Guarda Civil **JUBISMARIO MARTINS DOS SANTOS**, matrícula 1666, portador do RG 09384060-86 SSP/BA e do CPF 004.305.885-00, como Subcomandante da Guarda Civil Municipal da cidade de Fátima –BA

Art. 2º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra na data de sua publicação.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima (BA), em 01 de janeiro de 2021.

*Fábio José Reis de Araújo*  
Prefeito Municipal de Fátima

Tel. Fax- (75) 3658-2336 / 2282  
Ramal: 206  
e-mail: rh.pmf.ba@gmail.com